

RESOLUÇÃO CMAS Nº017/2023

Delibera sobre a execução orçamentária e financeira, aprova a proposta orçamentária para o exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Resolução 13, de 10 de julho de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de Outubro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.372, de 16 de Novembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú – CMAS.

Considerando, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando, a Lei nº 3.372/2011 que cria o CMAS – Conselho Municipal de Assistência social e o Fundo a ele vinculado, em especial o inciso IX do artigo 3º e os incisos I e II do artigo 5º.

Considerando, a Lei nº 4.789, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, em



que houve a redução de recursos de forma discordante à Resolução 13, de 10 de julho de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:


Art. 1º. Aprovar a proposta de Orçamento para o Exercício Financeiro de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social em R\$ 7.855.000,00.

Art. 2º. Aprovar a Estimativa da Receita e Transferências de Recursos Municipais para o Exercício Financeiro de 2024, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Aprovar a Fixação da Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º. Deliberar no que se refere aos recursos vinculados constantes no orçamento para o Exercício Financeiro de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: fica vedada a utilização dos recursos vinculados à finalidade específica para atendimento de objeto diverso de sua vinculação; em caso de frustração de arrecadação fica autorizado o bloqueio das dotações vinculadas no exato valor da frustração; e, quando houver excesso da arrecadação a gestão poderá complementar obedecendo à vinculação e os trâmites legais necessários.

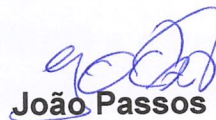
Art. 5º. Deliberar no que diz respeito aos recursos ordinários constantes no orçamento para o Exercício Financeiro de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: os recursos ordinários disponíveis poderão ser remanejados pela gestão municipal para ações orçamentárias relacionadas à classificação funcional 8 – Assistência Social.



Art. 6º. Deliberar que, sempre que necessário, deverá ser suplementado os recursos para a continuidade dos serviços e programas, assim como deve-se aportar mais recursos nos casos em que houver a demanda de ampliação ou implementação de novas ações e projetos que impactem no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social. Em especial as dotações orçamentárias em que ocorreram a redução dos valores propostos pelo Conselho Municipal por intermédio da Resolução CMAS 13/2023 quando do encaminhamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, propõe-se a reserva de recursos municipais para aporte futuro no valor de R\$ 2.935.000,00.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2023.



João Passos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS